

Relatório Anual

EXERCÍCIO
2015



OI S.A

9ª Emissão de Debêntures Simples



ÍNDICE

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	6
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	11
EVENTOS REALIZADOS – 2015	11
AGENDA DE EVENTOS – 2016.....	12
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	12
ORGANOGRAMA	14
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES.....	15
PARTICIPAÇÃO NO MERCADO	15
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	15
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS	16
INFORMAÇÕES RELEVANTES	16
PRINCIPAIS RUBRICAS.....	17
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	19
GARANTIA.....	20
PARECER	20
DECLARAÇÃO	21

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	OI S.A.
Endereço da Sede:	Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro CEP: 20.230-070 – Rio de Janeiro - RJ
Telefone / Fax:	(21) 3131-2918/ (21) 3131-1383
D.R.I.:	Flávio Nicolay Guimarães
CNPJ:	76.535.764/0001-43
Auditor:	KPMG Auditores Independentes
Atividade:	Telecomunicações
Categoria do Registro:	Categoria A
Publicações:	Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Valor Econômico

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro na CVM sob nº:**

CVM/SRE/DEB/2012/7;

1ª Série: CVM/SRE/DEB/2012/007;

2ª Série: CVM/SRE/DEB/2012/008;

Número da Emissão:

9ª Emissão;

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias até o resgate total das debêntures ocorrido em 20.04.2016;

Código do Ativo:

CETIP - 1ª e 2ª Série: BRTO19 e BRTO29;

CBLC – 1ª e 2ª Série: OI BR-D91 e OI BR-D92;

Código ISIN:

1ª Série: BROIBRDBS037;

2ª Série: BROIBRDBS045;

Instituição Esrituradora:

Itaú Corretora de Valores S.A;

Banco Mandatário:

Itaú Unibanco S.A;

Coordenador Líder:

Banco Itaú BBA S/A;

Data de emissão:

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures foi dia 15 de março de 2012;

Data de Vencimento:

As debêntures da 1ª série possuíam prazo de vencimento de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão, com vencimento final em 15 de março de 2017. As debêntures da 2ª série tiveram prazo de vencimento de 8 (oito) anos a contar da Data de Emissão, com vencimento final em 15 de março de 2020;

Quantidade de debêntures:

Foram emitidas 200.000 (duzentas mil) debêntures, sendo: 40.000 (quarenta mil) Debêntures da 1ª série e 160.000 (cento e sessenta mil) Debêntures da 2ª série;

Número de Séries:

A Emissão foi realizada em duas séries;

Valor Total da Emissão:

O valor total da emissão foi de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

Valor Nominal:

O valor nominal unitário das debêntures, na data de emissão, era R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Forma:

As debêntures foram emitidas da forma nominativa escritural;

Espécie:

As debêntures eram da espécie quirografária;

Conversibilidade:

As debêntures não eram conversíveis em ações;

Permuta:

Não se aplicava a presente emissão;

Poder Liberatório:

Não se aplicava a presente emissão;

Opção:

Não se aplicava a presente emissão;

Negociação:

As Debêntures foram registradas para negociação no mercado secundário utilizando-se os procedimentos do SND e/ou do Bovespafix.

Atualização do Valor Nominal:

O Valor Nominal Unitário da 1ª Série não seria atualizado;

O Valor Nominal Unitário da 2ª série foi atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, a partir da Data de Emissão, calculada de forma *pro rata temporis* por dia úteis até a integral liquidação das debêntures, sendo o produtos da Atualização Monetária da Segunda Série incorporado ao Valor Nominal das Debêntures da Segunda série automaticamente.

Pagamento da Atualização:

O pagamento do Valor Nominal atualizado da segunda série ocorreria nas datas de pagamento de amortização em 2(duas) parcelas anuais e sucessivas, cada parcela no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Valor Nominal atualizado, sendo a primeira parcela devida em 15 de março de 2019 e a segunda parcela devida na Data de Vencimento da Segunda Série.

Remuneração - 1ª série:

As Debêntures da 1ª série renderam juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread ou sobretaxa equivalente a 0,94% (noventa e quatro centésimos por cento) ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, base 252 dias úteis, incidentes sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data da primeira Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

Pagamento da Remuneração - 1ª série:

Os valores relativos à Remuneração das debêntures da 1ª série foram pagos semestralmente, sendo o primeiro vencimento em 15 de setembro de 2012 e o último na Data de Vencimento da primeira série.

Remuneração - 2ª série:

Sobre o Saldo do Valor Nominal das Debêntures da 2ª série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, incidiram juros remuneratórios correspondentes à um percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, equivalentes a 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento) conforme definido no Procedimento de Bookbuilding incidentes desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros da Segunda Série" e, em conjunto com a Atualização Monetária da Segunda Série, "Remuneração das Debêntures Série", e a Remuneração das Debêntures da Segunda Série em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração").

Pagamento da Remuneração - 2ª série:

A Remuneração das debêntures da segunda série foi calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por dias úteis e era paga anualmente a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2013 e o último, na data de vencimento da Segunda Série, ou seja, 15 de março de 2020.

Amortização:

O Valor Nominal de cada debênture da Primeira Série foi amortizado em uma única parcela, da Data de Vencimento da Primeira Série; das Debêntures da Segunda Série, acrescido Atualização Monetária da Segunda Série, seria amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e sucessivas, cada parcela no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Valor Nominal atualizado, sendo a primeira parcela devida em 15 de março de 2019 e a segunda parcela devida na Data de Vencimento da Segunda Série, sendo certo que, poderia ocorrer amortização extraordinária das debêntures.

Fundo de Amortização:

Não se aplicava a presente emissão;

Prêmio:

Seria pago prêmio flat, por resgate antecipado das debêntures da primeira série, no percentual de 1,05% no resgate realizado a partir do 25º mês até o final do 36º mês; de 0,50% no resgate realizado a partir do 37º mês até 48º do mês; e de 0,30% no resgate realizado a partir do 49º mês.

Repactuação:

Não haveria repactuação programada.

Aquisição Facultativa:

A Emissora poderia, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação no mercado de qualquer uma das Séries, conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, desde que observada as regras da CVM. As Debêntures adquiridas pela emissora poderiam a critério da Emissora, ser canceladas permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando novamente colocadas no mercado se e quando recolocadas no mercado, fariam jus a mesma remuneração aplicável as demais debêntures em circulação da respectiva Série.

Resgate Antecipado:

Poderia haver resgate antecipado facultativo da primeira série. A emissora poderia resgatar total ou parcialmente a seu critério e a partir do 25º mês, contados da data de emissão. Não haveria resgate antecipado facultativo das debêntures de segunda série;

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta foram utilizados, integralmente, para: (i) refinanciamento de dívidas da Emissora de curto prazo; e/ ou (ii) realização de plano de investimentos – CAPEX da Emissora; e/ou (iii) reforço do capital de giro;

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 12 de fevereiro de 2015, foi deliberado:

A) ratificar a autorização para a realização da Venda da PT Portugal, incluindo a efetivação da reorganização societária necessária para implementação da referida venda, de forma a não dar margem a discussões sobre eventual descumprimento de obrigação prevista na Cláusula 6.23, item XII da Escritura de Emissão, mediante a assunção, pela Companhia, das obrigações abaixo:

A.1) quaisquer valores recebidos pela Companhia e/ou por qualquer de suas subsidiárias em razão da Venda da PT Portugal deverão, até 31 de dezembro 2015: (a) permanecer denominados em Euros; ou (b) caso a Companhia e/ou qualquer de suas subsidiárias decidiram trazer parte ou a totalidade desses recursos para o Brasil e, portanto, convertê-los em Reais, a Companhia e/ou qualquer de suas subsidiárias deverão firmar instrumentos que visem à proteção da variação cambial em relação aos recursos que foram convertidos em Reais (hedge);

A.2) a Companhia e/ou qualquer de suas subsidiárias deverão utilizar a totalidade dos valores recebidos em razão da Venda da PT Portugal exclusivamente para o pagamento de dívidas da Companhia e/ou das subsidiárias da Companhia e/ou para a realização de operações societárias que tenham como

objetivo a consolidação do setor de telecomunicações no Brasil, inclusive aquisição de participações em outras operadoras de telefonia móvel;

A.3) a Companhia não realizará o pagamento de dividendos a seus acionistas, conforme declarados em relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014 e 2015 e, ressalvado o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios, conforme previsto no artigo 202 e 203 da Lei das Sociedades por Ações;

A.4) a Companhia se compromete a estender aos debenturistas da 9ª emissão quaisquer benefícios que venham a ser concedidos a outros credores de dívidas financeiras existentes nesta data no âmbito da obtenção das autorizações necessárias para Venda da PT Portugal, bem como alterações de covenants financeiros relacionados com a Venda da PT Portugal, em condições mais favoráveis do que as estendidas à presente Emissão, tais como mas não se restringindo a oferta de recompras, repactuação de taxas, pagamento de “waiver fee” e alienação de ativos em garantia a outros credores. Para fins deste item, serão consideradas as recompras ou resgates antecipados a valor de mercado, independentemente da taxa de recompra/resgate efetivamente utilizadas para cada resgate, como operações equitativas entre si; e

A.5) Em decorrência das obrigações assumidas pela Companhia e de acordo com os termos aprovados pelos Debenturistas, tais obrigações serão expressamente previstas na Escritura de Emissão, que terá a inclusão das alíneas XXVII a XXX na cláusula 7.1, nos termos previstos na minuta do aditamento à Escritura de Emissão constante no Anexo I da Assembleia Geral de Debenturistas.

B) aprovar a autorização para a realização de reorganização societária, por meio da incorporação de ações de emissão da Companhia pela Telemar Participação S.A. (“Incorporação de Ações”) que resulte na elevação do nível de governança da Companhia, perante a BM&F Bovespa nos termos da Cláusula 6.23, item XIII da Escritura de Emissão, mediante a assunção, pela Companhia, das obrigações descritas no item D abaixo.

C) aprovar a alteração temporária dos ratios resultantes da apuração dos covenants financeiros descritos na Cláusula 6.23, item XVIII, da Escritura de Emissão, durante os 4 (quatro) trimestral de 2015, que deverão passar a ser os mencionados abaixo:

- o índice financeiro de alavancagem máxima a ser apurado pela Companhia em relação aos quatro trimestres de 2015, decorrente do resultado obtido com a divisão da Dívida Bruta Total da Companhia pelo EBITDA da Companhia, deverá ser igual ou inferior a 4,50 vezes, exceto nas hipóteses de (i) antes da efetiva transferência das ações da PT Portugal à Altice PT e do pagamento do preço à Companhia e/ ou qualquer de suas subsidiárias (“Closing”), ser necessário desconsiderar o EBITDA da PT Portugal e de suas controladas no cálculo do EBITDA consolidado da Companhia ao mesmo tempo em que seja necessário considerar as dívidas da PT Portugal e de suas controladoras no cálculo da Dívida Bruta Total da Companhia ou (ii) após o Closing, o endividamento da PT Portugal tenha substancialmente sido transferido à Companhia e/ou qualquer de suas subsidiárias, , sendo que em qualquer dessas duas hipóteses o índice financeiro de alavancagem máxima a ser apurado pela Companhia em relação aos quatro trimestres de 2015, decorrente do resultado obtido com a divisão da Dívida Bruta Total da Companhia, deverá ser igual ou inferior a 6,00 vezes. Para os trimestres findos em 31 de março, 30 de junho e 31 de setembro de 2015, o índice financeiro aqui previsto será calculado conforme as demonstrações financeiras trimestrais da Companhia relativas a cada um desses trimestres. Para o trimestre findo em 31 de dezembro de 2015, o índice financeiro aqui previsto será calculado conforme as demonstrações financeiras anuais da Companhia relativa ao exercício social de 2015.

C.1) os ratios resultantes da apuração dos covenants financeiros acima referidos deverão voltar a ser aqueles constantes atualmente da Cláusula 6.23, item XVIII da Escritura de Emissão (i.e., relação entre a Dívida Total da Companhia e o EBITDA da Companhia menor ou igual a 4,00 com base no balanço patrimonial da Companhia consolidado ou relação entre o EBITDA da Companhia e o Serviço da Dívida da

Companhia maior ou igual a 1,75 no balanço patrimonial da Companhia consolidado) a partir do primeiro trimestre de 2016 (inclusive), com a respectiva alteração da Escritura de Emissão, mas sem a necessidade de realização de nova assembleia de Debenturistas, ficando o agente fiduciário desde já autorizado a celebrar novo aditamento à Escritura de Emissão para fins de restabelecer os covenats financeiros originalmente previstos na Cláusula 6.23, item XVIII da Escritura de Emissão.

C.2) Em decorrência a alteração dos ratios resultantes da apuração dos covenants financeiros, conforme termos previstos acima, fica autorizada a alteração da redação da cláusula 6.23, item XVIII da Escritura de Emissão, que passará a vigorar, com a redação prevista na minuta do aditamento à Escritura de Emissão constante no Anexo I desta ata Assembleia Geral de Debenturistas.

D) em razão da aprovação dos itens A, B e C acima, aprovar (i) o pagamento do Waiver Fee pela Companhia aos Debenturistas, cujo valor equivale a 100 pontos base (flat), calculado sobre o valor nominal unitário das Debêntures, atualizado com base na remuneração das Debêntures (“Waiver Fee” e “PU Nominal Atualizado”), sendo considerado para tanto o PU Nominal Atualizado apurado para a Data de Pagamento do Waiver Fee, observados os procedimentos abaixo descritos no item E.1 abaixo e (ii) a opção de Aquisição Obrigatória, observados os procedimentos descritos no item E.2 abaixo.

E) os pagamento do Waiver Fee e a Aquisição Obrigatória deverão observar os procedimentos a seguir:

E.1) o pagamento do Waiver Fee será realizado pela Companhia em até 7 (sete) dias úteis contados da presente data (“Data de Pagamento do Waiver Fee”), sendo certo que todos os Debenturistas receberão o valor a eles devido em uma única data. O pagamento dos valores correspondentes ao Waiver Fee a cada um dos Debenturistas deverá ser realizado, conforme aplicável, por meio da CETIP, por meio do Escriturador Mandatário ou por meio de transferência bancária realizada diretamente pela Companhia aos respectivos Debenturistas.

E.1.1) observadas as demais disposições aqui constantes, terão direito ao recebimento do Waiver Fee aqueles Debenturistas que forem titulares de Debêntures no dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento do Waiver Fee, sendo que o Waiver Fee será pago a tais Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detida por cada um deles no dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento do Waiver Fee.

E.2) adicionalmente ao pagamento do Waiver Fee, a Companhia desde já se compromete perante os Debenturistas, após o efetivo recebimento, pela Companhia e/ou qualquer [de suas subsidiárias dos recursos a serem obtidos por meio da Venda da PT Portugal (e condicionado a tal recebimento), a realizar a aquisição antecipada compulsória das Debêntures de titularidade dos Debenturistas que assim desejarem e se manifestarem nesse sentido no Período de Adesão Obrigatória (conforme abaixo definido).

E.2.1) a Aquisição Obrigatória será realizada em mercado secundário, sendo que o valor a ser pago pela Companhia aos Debenturistas em razão da Aquisição Obrigatória será calculado da seguinte forma:

Ativo BRTO19 - Aquisição Obrigatória a ser realizada com base nas taxas indicativas de fechamento de 15 de janeiro de 2015, divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, (taxa CDI + 1,61%), considerando o desconto monetário relativo ao Waiver Fee pago aos Debenturistas, conforme forma de cálculo abaixo; e

Ativo BRTO29 – Aquisição Obrigatória a ser realizada com base no spread indicativo (“Spread”) deste ativo sobre as Notas do Tesouro Nacional – Série B, com vencimento em Agosto/2020 (“NTNB20”), no

fechamento de 15 de janeiro de 2015, qual seja, 3,58%, considerando o desconto monetário relativo ao Waiver Fee pago aos debenturistas, conforme forma de cálculo abaixo.

O Spread será aplicado sobre a taxa de fechamento da NTN20 divulgada pela Anbima 2 (dois) Dias Úteis antes do pagamento da Aquisição Obrigatória por parte da Companhia ("Taxa NTN20"). A somatória exponencial da Taxa NTN20 e do Spread resultará em uma taxa do ativo BRT29, que será referência para cálculo do "PU de Liquidação". O PU de Liquidação a ser calculado estará limitado a um valor igual ao valor nominal das debêntures nos termos do inciso I do § 3º do artigo 55 da Lei 6.404/76, conforme alterada, sendo que o ativo BRT29 terá uma taxa mínima equivalente a IPCA + 6,20%, taxa essa equivalente à precificação do ativo na sua data de liquidação.

* PU de Negociação no Mercado Secundário + Taxas indicativas/Mercado (ANBIMA 15/01/2015)

taxa CDI + 1,61%

BRT29: $10.974,61 \text{ (taxa: IPCA + 9,62\%)} - (X)$

Taxa indicativa de fechamento da NTN20 (ANBIMA 15/01/2015)

NTN20: $\text{IPCA} + 5.83\% - (Z)$

** Spread do ativo BRT29

BRT29: $(1 + X) / (1 + Z) = (1 + 9.62\%) / (1 + 5.83\%) = 3.58\% \text{ ou } 358\text{bps}$

*** Valor pago pela Companhia quando da Aquisição Obrigatória

Valor pago na Aquisição Obrigatória = (PU calculado utilizando o Spread) – (Montante Financeiro pago a cada um dos debenturistas a título de Waiver Fee)

E.2.2) o valor a ser pago pela Companhia para efetivação da Aquisição Obrigatória deverá sempre respeitar o disposto no inciso I do parágrafo 3º do artigo 55 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada).

E.2.3) o exercício da Aquisição Obrigatória (i) será proporcional às Debêntures de titularidade de cada Debenturista no momento da Aquisição Obrigatória; e (ii) estará condicionado ao recebimento, pela Companhia e/ou qualquer de suas subsidiárias, dos recursos provenientes da Venda da PT Portugal.

E.2.4) para fins de operacionalização da Aquisição Obrigatória, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- (i) na mesma data em que a Companhia e/ou por qualquer de suas subsidiárias receber os recursos provenientes da Venda da PT Portugal, a Companhia deverá enviar notificação por escrito, ao agente fiduciário, aos Debenturistas e à CETIP ("Notificação de Aquisição Obrigatória"), informando (a) a data em que pretende realizar a Aquisição Obrigatória e (b) a data final para envio de manifestação dos Debenturistas a respeito de sua intenção de adesão à Aquisição Obrigatória (sendo certo que o prazo máximo para manifestação dos Debenturistas será de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Notificação de Aquisição Obrigatória) ("Período de Adesão à Aquisição Obrigatória");

- (ii) os Debenturistas deverão manifestar formalmente sua adesão à Aquisição Obrigatória junto à Companhia, com cópia para o agente fiduciário até o final do Período de Adesão à Aquisição Obrigatória indicando a quantidade de Debêntures que pretende alienar;
- (iii) no dia útil imediatamente seguinte ao término do Período de Adesão à Aquisição Obrigatória, a Companhia deverá enviar à CETIP, com cópia para o agente fiduciário a relação dos Debenturistas que aderiram à Aquisição Obrigatória;
- (iv) a Companhia deverá adquirir as debêntures de titularidade dos Debenturistas que aderiram à Aquisição Obrigatória em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do término do Período de Adesão à Aquisição Obrigatória, observados os procedimentos operacionais da CETIP;
- (v) uma vez efetivada a Aquisição Obrigatória, as Debêntures adquiridas pela Companhia serão canceladas, devendo os sistemas da CETIP e do Escriturador Mandatário ser ajustados de acordo; e
- (vi) a obrigação de realizar a Aquisição Obrigatória da Companhia expirará quando da realização dos procedimentos acima e respectiva liquidação financeira, sendo que Aquisição Obrigatória será apenas realizada aos Debenturistas que manifestarem sua intenção de venda das Debêntures durante o Período de Adesão à Aquisição Obrigatória.

E.3) aqueles debenturistas que (i) presentes na Assembleia Geral, se abstiveram de votar ou votaram por não aprovar qualquer das autorizações/waivers solicitados pela Companhia e descritos nos itens A, B e C acima, (ii) não possuem Debêntures em Circulação e, portanto, não puderam votar as matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral e (iii) não compareceram à esta Assembleia Geral (“Debenturistas Ausentes”), também receberão o Waiver Fee e também poderão optar pela Aquisição Obrigatória, de parte ou totalidade das Debentures, durante o Período de Adesão à Aquisição Obrigatória.

E.4) em decorrência das deliberações aprovadas acima, fica aprovada a alteração da cláusula 6.17 da Escritura de Emissão e inclusão das cláusulas 6.17.1 e 6.17.2 na Escritura de Emissão, de acordo com os termos e condições previstos na minuta do aditamento à Escritura de Emissão constante no Anexo II da ata Assembleia Geral de Debenturistas.

F) autorizar o agente fiduciário a adotar todos e quaisquer procedimentos necessários à efetivação das deliberações descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de Segundo Aditamento à Escritura de Emissão em nome dos Debenturistas, de acordo com a minuta prevista no Anexo II da ata Assembleia Geral de Debenturistas.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

1ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2015	R\$10.000,000000	R\$424,515260	R\$10.424,515260	R\$ 10.789.373,29
31/12/2014	R\$10.000,000000	R\$351,421620	R\$10.351,421620	R\$ 414.056.864,80

Emitidas	Resgatadas	Canceladas	Adquiridas	Em Tesouraria	Em Circulação
40.000	-	38.965	-	-	1.035

2ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2015	R\$ 13.012,477100	R\$ 636,299381	R\$ 13.648,776481	R\$ 58.512.304,77
31/12/2014	R\$ 11.748,004200	R\$ 580,352006	R\$ 12.328,356206	R\$ 1.972.536.992,96

Emitidas	Resgatadas	Canceladas	Adquiridas	Em Tesouraria	Em Circulação
160.000		155.713		-	4.287

*O Agente Fiduciário não é responsável pelo cálculo do preço unitário debêntures. Os valores ora informados correspondem a interpretação da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

Em 2015 a Companhia realizou a recompra e imediato cancelamento de Debêntures Públicas não conversíveis em ações, da espécie quirografária de distribuição pública: (1) 38.965 debêntures da 1ª Série da 9ª Emissão; (2) 155.713 debêntures da 2ª Série da 9ª Emissão.

EVENTOS REALIZADOS – 2015

1ª Série

Data	Evento	Valor Unitário
25/02/2015	FEE	R\$ 105,378745
15/03/2015	Remuneração	R\$606,55700000
24/06/2015	Aquisição Obrigatória das Debêntures	R\$ 10.151,254243
15/09/2015	Remuneração	R\$699,36827000

2ª Série

Data	Evento	Valor Unitário
25/02/2015	FEE	126,9978619
16/03/2015	Remuneração	R\$ 750,22321900
24/06/2015	Aquisição Obrigatória das Debêntures	R\$ 10.907,475477

AGENDA DE EVENTOS – 2016

1ª Série

Data	Evento
15/03/2016	Remuneração
20/04/2016	Resgate da Totalidade das Debêntures

2ª Série

Data	Evento
20/04/2016	Resgate da Totalidade das Debêntures

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

A Emissora durante o exercício de 2015 cumpriu, regularmente e dentro dos prazos, a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, com exceção aos Índices Financeiros apurados para o 4º trimestre de 2015.

Conforme Escritura de Emissão, a Emissora está obrigada a observar índices e limites financeiros descritos abaixo, apurados trimestralmente, com base nas informações financeiras dos 12 (doze) últimos meses, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação à CVM das respectivas informações financeiras da Emissora, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures:

- (i) Relação entre EBITDA e Serviço da Dívida igual ou superior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos); ou
- (ii) Relação entre Dívida Total da Emissora e EBITDA da Emissora igual ou inferior a 4,0 (quatro inteiros) vezes.

Adicionalmente, conforme Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, datado de 12 de fevereiro de 2015, alteração na alínea XVIII da Cláusula 6.23:

“XVIII. não manutenção, pela Emissora, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir, a serem verificados trimestralmente pelo Agente Fiduciário com base nas informações trimestrais consolidadas divulgadas regularmente pela Emissora (“Índices Financeiros”):

- (a) Dívida Total/EBITDA igual ou inferior a (i) 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) vezes até a verificação relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; e (ii) igual ou inferior a 4,0 (quatro inteiros) a partir da verificação relativa ao exercício social encerrado em [31 de dezembro de 2015 (inclusive), exceto se:

- (i) antes da efetiva transferência das ações da PT Portugal à Altice Potugal S.A. e do pagamento do preço à Emissora e/ou qualquer de suas subsidiárias (“Closing”), for necessário desconsiderar o EBITDA da PT Portugal e de suas controladas para o cálculo do EBITDA consolidado da Emissora ao mesmo tempo em que seja necessário considerar as dívidas da PT Portugal e de suas controladas no cálculo da Dívida Total da Emissora; ou

(ii) o endividamento da PT Portugal tenha substancialmente sido transferido à Emissora e/ou suas controladas, sendo que em qualquer dessas duas hipóteses o índice financeiro de alavancagem máxima a ser apurado pela Emissora em relação aos quatro trimestres de 2015;;

Observado que em qualquer das hipóteses indicadas nos itens (i) e (ii) o resultado obtido com a divisão da Dívida Total da Emissora pelo EBITDA da Emissora, deverá ser igual ou inferior a 6,00 (seis inteiros) vezes; e

(b) EBITDA/Serviço da Dívida igual ou superior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos) vez;

Cabe observar, que em AGD realizada em 12 de fevereiro de 2015 os Debenturistas deliberaram alterar excepcionalmente para os 04 trimestres de 2015 o Indicador Financeiro Dívida Total/Ebitda $\leq 6,0$.

Segue quadro demonstrativo:

<i>*Em milhares de Reais</i>		1º Trim.15	2º Trim.15	3º Trim.15	4º Trim.15
(1)	Dívida Total	34.637	51.280	53.656	54.981
(2)	EBITDA	9.299	9.365	9.283	7.883
(3)	Serviço da Dívida	3.093	3.343	3.880	4.050
(i)	(1) / (2) $\leq 6,0$ (para os 4tri de 2015)	3,72	5,48	5,78	6,97
(ii)	(2) / (3) $> \text{ou} = 1,75$	3,01	2,80	2,39	1,95

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES

Nos termos da alínea “k” do artigo 12 da Instrução CVM nº 28/83, informamos que este Agente Fiduciário atua ou atuou nas seguintes emissões de debêntures:

* 1ª Emissão de Debêntures da Oi S.A., que possui as seguintes características:

Emissora:	Oi S.A.
Nº da Emissão:	1ª Emissão
Valor da emissão:	R\$ 2.160.000,00 (dois bilhões cento e sessenta milhões de reais),
Quantidade de debêntures emitidas:	216.000 (duzentos e dezesseis mil debêntures)
Espécie:	Quirografária, com Garantia Real Adicional
Prazo de vencimento:	As Debêntures venceriam em 18 de dezembro de 2023, porém foram resgatadas em 01/03/2011 (1ª Série) e 01/03/2013 (2ª Série)
Garantias:	Quirografária
Eventos de resgate:	As debentures não estarão sujeitas ao resgate antecipado pela Emissora.
Amortização:	As debentures foram amortizadas na data de vencimento
Conversão:	As Debêntures não são conversíveis.
Repactuação:	As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
Inadimplemento:	A Emissora esteve adimplente com suas obrigações.

PARTICIPAÇÃO NO MERCADO

A Companhia era controlada pela Brasil Telecom Participações S.A. (“BrT Part”) até a data de sua extinção por incorporação ocorrida em 30 de setembro de 2009. Foi também controlada diretamente pela Coari Participações S.A. (“Coari”), a qual foi incorporada e sucedida universalmente pela Companhia em 27 de fevereiro de 2012.

A Companhia é uma concessionária de serviço público responsável pelo Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”) nas Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas (“PGO”), que abrange todos os estados da Federação, exceto São Paulo, além do Distrito Federal. Nessa área, a Companhia presta desde julho de 1998 o STFC, nas modalidades local e de longa distância nacional intraregional no regime de concessão. A partir de janeiro de 2004, a Companhia passou também a explorar os serviços de longa distância nacional, nos regimes de concessão e autorização, e longa distância internacional, no regime de autorização, em todas as Regiões. Na modalidade local, o serviço fora da Região I e II passou a ser ofertado a partir de janeiro de 2004 no regime de autorização.

Os contratos de concessão vigentes, na modalidade de serviços local e de longa distância entraram em vigor a partir de 1 de janeiro de 2006, tendo sido consolidados em 2011, com vigência até 31 de dezembro de 2025, passando por revisões periódicas.

Além disso, a Companhia possui autorização da ANATEL para a prestação de serviços de telefonia móvel (“SMP”) em todo o país.

Completam ainda o portfólio da Companhia os serviços de rede de transporte e backbone internacional, transmissão de dados e TV por assinatura, dentre outros.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**Moody's**

Classe Emissão	Moeda local	Moeda Estrangeira	Escala Nacional
Debêntures	Caa1	Caa1	Caaa1.br

Fitch

Classe Emissão	Moeda Local	Moeda Estrangeira	Escala Nacional
Debêntures	CCC	CCC	CCC

S & P

Classe Emissão	Moeda Local	Moeda Estrangeira	Escala Nacional
Debêntures	CCC	CCC	brCCC

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

No exercício de 2015 a Emissora realizou as seguintes alterações estatutárias:

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/09/2015, foram aprovadas (i) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a alteração do capital social da Companhia aprovada pelo Conselho de Administração em 25/02/2015, bem como (ii) a reforma do Estatuto Social para a adoção pela Companhia de práticas elevadas de governança corporativa e a dispersão do direito de voto, em linha com os compromissos de governança assumidos com o mercado.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/11/2015, foi aprovada a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração na composição do capital social da Companhia em virtude do resultado da conversão voluntária de ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Companhia, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 01/09/2015 e homologada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 08/10/2015.

INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 15 de abril de 2016 foi devidamente convocada a comunhão de debenturistas para Assembleia Geral de Debenturistas que teria por ordem do dia: Deliberar sobre o não cumprimento pela Companhia do índice financeiro previsto no item XVIII, (a), da cláusula 6.23 da Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Companhia, conforme alterada ("Escritura").

Compareceu apenas o debenturista Santander FI PB BMF Multimercado CP, detentor de 29 debêntures da 1ª série da Emissão, que representa 1,7089% das Debêntures em Circulação. Em virtude da única presença verificada não foi alcançado o quorum mínimo exigido para instalação da mesa e continuidade dos trabalhos.

As Cláusulas 6.23.3 e 6.24.4 da Escritura de Emissão prevêm que caso o Agente verificasse [i] não alcance do quorum mínimo para deliberação, qual seja 2/3 das Debêntures em Circulação, ou [ii] caso a referida

assembléia não fosse suspensa para deliberação posterior o Agente deveria declarar o Vencimento Antecipado das Debêntures.

O Agente Fiduciário celebrou em 15.04.2016, Termo de Não instalação de Assembleia, cumulado com a Declaração de Vencimento Antecipado, exigindo da Companhia o pagamento em 03 (três dias) úteis a realização do resgate total das debêntures em circulação, ou seja, em 20 de abril de 2016, com o seu conseqüente cancelamento, mediante o pagamento do Saldo do Valor Nominal das Debêntures em circulação acrescido da Remuneração aplicável a cada uma das séries, calculada pro rata temporis desde a Data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento e quaisquer outros eventualmente devidos pela Emissora.

PRINCIPAIS RUBRICAS

BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO - R\$ MIL

ATIVO	2014	AV%	2015	AV%
ATIVO CIRCULANTE	49.286.795	47,9%	38.067.009	39,2%
Caixa e equivalentes de caixa	2.449.206	2,4%	14.898.063	15,4%
Aplicações financeiras	171.415	0,2%	1.801.720	1,9%
Instrumentos financeiros derivativos	340.558	0,3%	606.387	0,6%
Contas a receber	7.450.040	7,2%	8.379.719	8,6%
Estoques	478.499	0,5%	351.993	0,4%
Tributos correntes a recuperar	1.097.189	1,1%	915.573	0,9%
Outros tributos	1.054.255	1,0%	922.986	1,0%
Depósitos e bloqueios judiciais	1.133.639	1,1%	1.258.227	1,3%
Ativo relacionado aos fundos de pensão	1.744	0,0%	753	0,0%
Despesas antecipadas	301.181	0,3%	293.036	0,3%
Ativos mantidos para venda	33.926.592	33,0%	7.686.298	7,9%
Demais ativos	882.477	0,9%	952.254	1,0%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	53.502.327	52,1%	58.947.797	60,8%
Aplicações financeiras	111.285	0,1%	125.966	0,1%
Instrumentos financeiros derivativos	2.880.923	2,8%	6.780.316	7,0%
Tributos diferidos a recuperar	7.625.772	7,4%	8.883.002	9,2%
Outros tributos	741.911	0,7%	659.899	0,7%
Depósitos e bloqueios judiciais	12.260.028	11,9%	13.119.130	13,5%
Ativo relacionado aos fundos de pensão	45.752	0,0%	129.128	0,1%
Despesas antecipadas	104.398	0,1%	71.194	0,1%
Demais ativos	222.843	0,2%	225.310	0,2%
Investimentos	148.411	0,1%	154.890	0,2%
Imobilizado	25.670.026	25,0%	25.497.191	26,3%
Intangível	3.690.978	3,6%	3.301.771	3,4%
TOTAL DO ATIVO	102.789.122	100,0%	97.014.806	100,0%

BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO - R\$ MIL

PASSIVO	2014	AV%	2015	AV%
PASSIVO CIRCULANTE	42.556.832	41,4%	25.574.071	26,4%
Salários, encargos sociais e benefícios	744.439	0,7%	660.415	0,7%
Fornecedores	4.336.566	4,2%	5.004.833	5,2%
Empréstimos e financiamentos	4.463.728	4,3%	11.809.598	12,2%
Instrumentos financeiros derivativos	523.951	0,5%	1.988.948	2,1%
Tributos correntes a recolher	477.282	0,5%	339.624	0,4%
Outros tributos	1.667.599	1,6%	1.553.651	1,6%
Dividendos e juros sobre o capital próprio	185.138	0,2%	96.433	0,1%
Autorizações e concessões a pagar	675.965	0,7%	911.930	0,9%
Programa de refinanciamento fiscal	94.041	0,1%	78.432	0,1%
Provisões	1.058.521	1,0%	1.020.994	1,1%
Provisões para fundos de pensão	129.662	0,1%	144.589	0,1%
Passivos associados a ativos mantidos para venda	27.178.221	26,4%	745.000	0,8%
Demais obrigações	1.021.719	1,0%	1.219.624	1,3%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	40.920.801	39,8%	57.034.524	58,8%
Empréstimos e financiamentos	31.385.667	30,5%	48.047.819	49,5%
Instrumentos financeiros derivativos	142.971	0,1%	521.395	0,5%
Outros tributos	874.727	0,9%	924.337	1,0%
Autorizações e concessões a pagar	685.975	0,7%	6.607	0,0%
Programa de refinanciamento fiscal	896.189	0,9%	716.656	0,7%
Provisões	4.073.247	4,0%	3.413.972	3,5%
Provisões para fundos de pensão	346.873	0,3%	399.431	0,4%
Demais obrigações	2.515.152	2,4%	3.004.307	3,1%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.311.489	18,8%	14.406.211	14,8%
Capital	21.438.220	20,9%	21.438.374	22,1%
Custo de emissão de ações	(309.592)	(0,3%)	(377.429)	(0,4%)
Reservas de capital	3.977.623	3,9%	7.016.003	7,2%
Reservas de lucro	1.933.354	1,9%	-	-
Obrigações em instrumentos patrimoniais	(2.894.619)	(2,8%)	-	-
Ações em tesouraria	(2.367.552)	(2,3%)	(5.531.092)	(5,7%)
Outros resultados abrangentes	45.126	0,0%	338.226	0,3%
Variação de porcentagem de participação	3.916	0,0%	3.916	0,0%
Prejuízos acumulados	(4.024.184)	(3,9%)	(9.672.334)	(10,0%)
Participação dos não controladores	1.509.197	1,5%	1.190.547	1,2%
TOTAL DO PASSIVO	102.789.122	100,0%	97.014.806	100,0%

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - R\$ MIL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	2014	AV%	2015	AV%
Receita de vendas e/ou serviços	28.247.099	217,0%	27.353.765	227,1%
Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	(15.229.602)	(117,0%)	(15.308.634)	(127,1%)
(=) Resultado Bruto	13.017.497	100,0%	12.045.131	100,0%
Despesas/Receitas Operacionais	(7.342.859)	(56,4%)	(9.342.735)	(77,6%)
Despesas com vendas	(5.611.772)	(43,1%)	(4.744.518)	(39,4%)
Despesas gerais e adm.	(3.751.410)	(28,8%)	(3.832.995)	(31,8%)
Outras receitas operacionais	4.466.914	34,3%	1.630.056	13,5%
Outras despesas operacionais	(2.440.710)	(18,7%)	(2.373.395)	(19,7%)
Resultado da equivalência patrimonial	(5.881)	(0,0%)	(21.883)	(0,2%)
(=) Resultado antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	5.674.638	43,6%	2.702.396	22,4%
(+) Receitas Financeiras	1.344.767	10,3%	4.904.550	40,7%
(-) Despesas Financeiras	(5.891.332)	(45,3%)	(13.307.650)	(110,5%)
(=) Resultado antes dos Tributos sobre o Lucro	1.128.073	8,7%	(5.700.704)	(47,3%)
IR e CS sobre o Lucro	(1.119.955)	(8,6%)	(715.039)	(5,9%)
Resultado líquido de operações descontinuadas	(4.414.539)	(33,9%)	1.068.142	8,9%
(=) Lucro/Prejuízo do período	(4.406.421)	(33,8%)	(5.347.601)	(44,4%)

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA**Índices de Liquidez:**

Liquidez Geral: de 0,88 em 2014 e 0,82 em 2015

Liquidez Corrente: de 1,16 em 2014 e 1,49 em 2015

Liquidez Seca: de 1,15 em 2014 e 1,47 em 2015

Liquidez Imediata: de 0,06 em 2014 e 0,58 em 2015

Estrutura de Capitais:

A Companhia apresentou um índice de Participação de Capital de terceiros de 432,27% em 2014 e 573,42% em 2015. O Índice de Composição do Endividamento variou de 50,98% em 2014 para 30,96% em 2015. O grau de imobilização do Patrimônio Líquido variou em 152,81% em 2014 para 200,98% em 2015. A Empresa apresentou um Índice de Imobilização dos Recursos não Correntes de 88,83% em 2014 e 82,51% em 2015.

Rentabilidade:

A Rentabilidade do Ativo em 2014 foi de -4,29% enquanto que a de 2015 resultou em -5,51%. A Margem Líquida foi de -15,60% em 2014 contra -19,55% em 2015. O Giro do Ativo foi de 0,27 em 2014 enquanto em 2015 foi de 0,28. A Rentabilidade do Patrimônio Líquido foi de -22,82% em 2014 contra -37,12% em 2015.

Recomendamos a leitura completa das Demonstrações Contábeis, Relatório de Administração e Parecer dos Auditores Independentes para melhor análise da situação econômica e financeira da Companhia.

Gráfico: Composição da Dívida (Valores em R\$ mil)

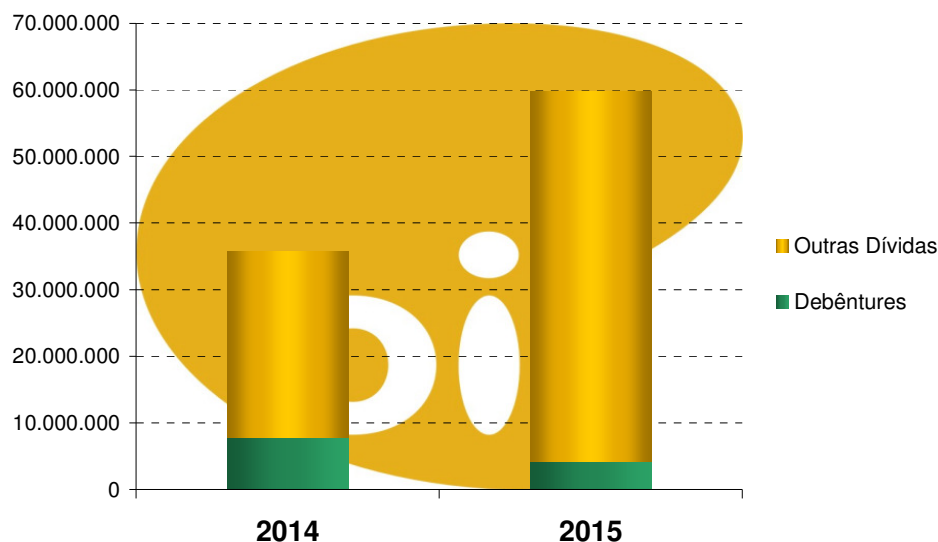
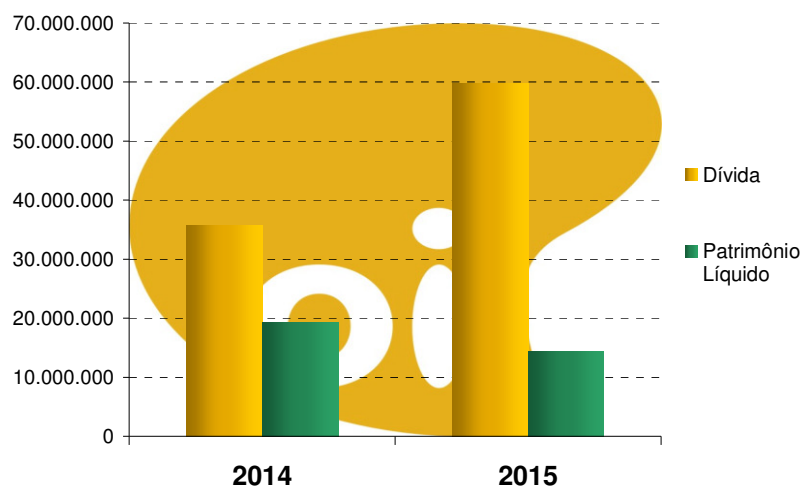


Gráfico: Dívida X PL (Valores em R\$ mil)



GARANTIA

As Debêntures eram da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, nem especificando bens para garantir eventual execução.

PARECER

Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações, que manteve atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM – Comissão de Valores Mobiliários no exercício de 2015, exceto quanto ao descumprimento do item XVIII da cláusula 6.23 da Escritura de emissão, conforme informado pela Emissora em 24 de março de 2016, que ensejou o vencimento antecipado de todas as obrigações da Escritura de Emissão e consequente resgate da totalidade das debêntures em 20 de abril de 2016.

As demonstrações financeiras da Emissora foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes, cujo parecer apresentou ressalva e ênfase que seguem transcritas na íntegra abaixo:

Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras

Mais valia e redução ao valor recuperável (“impairment”) de ativos

Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 1, a Companhia incorporou sua acionista Telemar Participações S.A. (—TmarPart) em 1º de setembro de 2015. Os ativos da TmarPart incluíam a mais-valia originada na aquisição da Brasil Telecom Participações S.A. (—BrT, atualmente Oi S.A.), que como permitido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em seu OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-5/N.º 119/2013, foi estornada dos livros da Companhia e recomposta em nível consolidado da TmarPart, até a sua completa amortização em 2025. Embora, não exista norma contábil específica sobre incorporações de entidades sob controle comum nas IFRS e práticas contábeis adotadas no Brasil, interpretações indicam que, na incorporação, a manutenção ou estorno da mais-valia seria uma escolha de prática contábil pela Companhia. No entanto, o posicionamento contido no Ofício CVM é pela sua manutenção nas demonstrações financeiras consolidadas da acionista TmarPart. Conforme descrito na Nota Explicativa nº 23.c, a Companhia, na

incorporação, não incluiu a mais-valia no acervo líquido. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2015, os saldos do ativo não circulante e do patrimônio líquido estão apresentados a menor em R\$ 1.233.299 mil, referente ao saldo líquido da mais-valia no montante de R\$ 9.079.988 mil deduzido da perda por redução ao valor recuperável (—impairment) de R\$ 7.211.353 mil e dos efeitos tributários de R\$ 635.336 mil. O prejuízo do exercício findo naquela data está apresentado a menor em R\$ 4.993.072 mil, referente ao não registro da amortização da mais-valia de R\$ 233.579 mil e da perda de seu valor recuperável de R\$ 4.759.493 mil, ambos líquidos dos efeitos tributários. A administração da Oi S.A. apresentou uma consulta técnica à CVM sobre a política contábil adotada, a qual está sob análise do regulador.

Ênfase

Continuidade operacional

Sem ressaltar nossa opinião, chamamos a atenção para as Notas Explicativas nº 1 e 3.4.3 das demonstrações financeiras, que descrevem o plano de ação definido pela administração para equalizar as obrigações financeiras à geração de caixa da Companhia. Essas condições aliadas a eventual não concretização do plano descrito, indicam a existência de incerteza significativa que pode levantar dúvida quanto à capacidade de continuidade dos negócios da Companhia.

DECLARAÇÃO

Declaramos que na qualidade de Agente Fiduciário desta emissão de Debêntures cumprimos todos os deveres e atribuições constantes na Escritura de Emissão até o vencimento antecipado da totalidade das debêntures em 15 de abril de 2016, que ensejou a quitação integral das debêntures por parte da Emissora em 20 de abril de 2016.

São Paulo, abril de 2016.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 12 da Instrução CVM nº 28 /83, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se a disposição dos investidores para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob forma de debêntures”